



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### EMENDA Nº 1 AO Projeto de Lei nº 132/2022

**Modifica a redação do projeto de Lei 132/2022, seguindo todas as orientações do parecer jurídico 258/2022 da procuradoria desta casa, suprimindo o art 3º.**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

O Vereador **Fábio Damasceno** que a esta subscreve apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda ao projeto de Lei 132/2022, de sua autoria, que **“Institui a Campanha “Junho Violeta”, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, no âmbito do município de Valinhos e dá outras providências”**, nos seguintes termos.

#### **Justificativa**

A presente emenda visa modificar a redação do projeto de Lei 132/2022, seguindo todas as orientações do parecer jurídico 258/2022 da procuradoria desta casa, suprimindo o art 3º.

A redação do projeto de Lei 132/2022 com a alteração ficaria da seguinte forma:

#### **LEI Nº**

**Institui a Campanha “Junho Violeta”, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Idosa, no âmbito do município de Valinhos e dá outras providências.

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída no município de Valinhos a campanha “Junho Violeta”, a ser realizada anualmente durante o mês de junho, com o objetivo desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população, no âmbito do município de Valinhos, sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas.

**Parágrafo Único.** A campanha Junho Violeta terá como símbolo um pequeno laço de cor violeta.

**Art. 2º.** O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Valinhos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
**Prefeita Municipal**

Ao exposto, submete a presente Emenda do Projeto de Lei 132/2022 a Apreciação desta Casa de Leis, solicitando a votação favorável dos nobres Colegas.

Valinhos, 11 de agosto de 2022.

**AUTORIA: FÁBIO DAMASCENO**